

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.281/2018.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 3270/2018.

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 3.270/2018, passa a ter a seguinte redação:

ART. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- Unidade Sede e Unidades dos bairros, durante o Turno Único, funcionarão da seguinte forma: de segunda à quinta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e na sexta-feira, das 7:00 às 13:00, exceto os motoristas lotados na Secretaria de Saúde, que exercerão turno normal de trabalho.

ART. 2º - O horário estabelecido na Secretaria Municipal de Saúde, nas Sextas-feiras, vigorará a partir da data de sua aprovação, até 31 de dezembro de 2018.

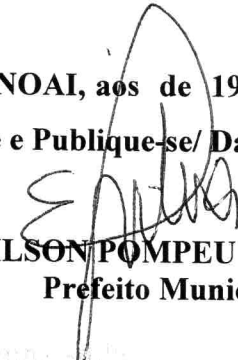
Parágrafo Único - Caso se constate, na vigência do turno único, a necessidade de que a Secretaria de Saúde, retorne ao horário normal, nas sextas-feiras, pelas peculiaridades de seus serviços e/ou por exigências de demanda, tal medida poderá ser determinada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto Municipal.

ART. 3º - O prazo de vigência do turno único na Secretaria de Saúde, nas sextas-feiras, poderá ser prorrogado pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

ART. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos de 19 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se/ Data Supra


EDILSON POMPEU DILVA
Prefeito Municipal